



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.501

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Anulação no orçamento vigente, no valor de
R\$ 22.000,00, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Anulação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.000,00

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
665	12.361.1006.2014.0000		Manutencao do Ensino Fundamental	22.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0108	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	019	Salario Educação	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: PROJETO DE LEI 1591 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, REFERENTE À ANULAÇÃO POR ERRO DA SECRETARIA.

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
563	12.361.1006.2017.0000		Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-22.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0308	
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012	019	Salario Educação	

Anulação (-) -22.000,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.775 de 16 de dezembro, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

17/12/2020

Artigo 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de dezembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2020 às 14:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **30798** e o código verificador **D221F8B8**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA		***.707.642-**	16/12/2020 14:19
2	CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS		***.754.082-**	17/12/2020 06:56

Docto ID: 30798 v1